

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 038/2025 - 16-06-2025

atendimento de famílias com renda mensal bruta de até 04 (quatro) salários mínimos nacionais, através do **Programa Casa Fácil PR**, em favor das seguintes empresas:

Nº	PROTOCOLO	EMPRESA	ATA
197	24.098.668-0	LOVO INCORPORADORA DE OBRAS LTDA. Rua Durval Marcondes, nº 265, Divino, Palmas/PR CEP: 85.690-055 - CNPJ: 05.834.358/0001-33	033/DELI/2025
198	24.135.734-1	KSABOX IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS LTDA. Rod. Curitiba - Ponta Grossa BR-277, 5001, Cidade Industrial, Curitiba/PR CEP: 82305-200 - CNPJ: 59.644.329/0001-38	035/DELI/2025

Nota: a empresa **Lovo Incorporadora de Obras Ltda.** encaminhou renúncia ao direito de recurso em 06/06/2025 e a **Ksabox Importação Comércio e Montagem de Estruturas Pré-Fabricadas Ltda.**, dia 12/06/2025. Fundamento: Atas supralistadas que decidiram pela Habilitação das empresas acima referenciadas, haja vista o atendimento às exigências do edital.

DECISÃO

Analisadas as Atas supralistadas, a Diretoria Executiva DECIDIU adjudicar e homologar, parcialmente (197 e 198), o CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – 2ª PUBLICAÇÃO, em favor das empresas do ramo da construção civil acima relacionadas, para apresentação de empreendimentos enquadrados pelo Agente Financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, visando a disponibilização de unidades habitacionais à Cohapar – a produzir ou em produção - para atendimento de famílias com renda mensal bruta de até 04 (quatro) salários mínimos nacionais, através do Programa Casa Fácil PR, conforme acima evidenciado. Encaminhe-se ao Departamento de Licitação – DELI, para providências.

3. ANULAÇÃO - LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 10/2025 - PROTOCOLO Nº 23.647.550-6.

A Diretoria Administrativo-Financeira submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Ato nº 378/PRES/2024, de 27/11/2024, referente à **ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 10/2025**, cujo objeto é a Seleção de empresa do ramo da construção civil visando formalização de parceria no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida recursos FGTS e do Programa Casa Fácil PR, através da permissão de uso de terreno público, de propriedade do município, visando o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão financiada de unidades habitacionais novas de forma a ampliar o acesso à moradia, no município de **São Mateus do Sul**, com **60 (sessenta) unidades** habitacionais. As razões para a anulação estão expostas na Nota Técnica nº 04/2025 - SUPG: *“Descrição: Em 14/03/2025 foi iniciada a tramitação do processo nº 23.647.550-6 visando licitar 60 unidades habitacionais no âmbito do Programa Casa Fácil, modalidade Valor da Entrada, no município de São Mateus do Sul. O processo transcorreu de forma padrão, observando todas as condicionantes inerentes ao mesmo. Entretanto, quando o processo já estava sob a posse do DELI para providências quanto à publicação, verificou-se que TPU 079/2022, que ainda está ativo, contempla a área objeto da nova licitação. O fato da respectiva área já estar contemplada em outro instrumento vigente invalida o novo processo, tornando-se causa inequívoca da anulação dos efeitos do novo edital. Conclusão: Diante do fato constatado, não resta outra hipótese senão solicitar a anulação do Edital 10/2025. Cumpre ressaltar que esta SUPG apurou as razões do equívoco, que passa pela falta de comunicação entre o DEPG (setor que controla as TPU's vigentes) e DEAT (setor que desencadeia novas licitações). De antemão já foram tomadas as devidas providências para que a situação não ocorra*

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 038/2025 - 16-06-2025

novamente, condensando as funções de controle e lançamentos de novas licitações num único setor, no caso o DEPG.” Consoante o teor do art. 131, inciso II do RILC, comprovado vício insanável caberá à autoridade superior anular o procedimento no todo ou em parte, observadas as disposições dos art. 217 e 218 do RILC, inaplicáveis neste caso. Nos termos do §1º do art. 131 do RILC (2024) e da Informação Jurídica nº 96/2025, caberá à Autoridade Máxima promover a apuração de eventuais responsabilidades: § 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. Fundamento: Informação Jurídica nº 96/2025, Nota Técnica nº 04/2025-SUPG, arts. 8º, XXI e 131, II, ambos do RILC.

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU pela **ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO COHAPAR Nº 10/2025**, considerando o vício insanável apontado na Nota Técnica nº 04/2025 - SUPG. Ainda, tendo em vista a existência de Termo de Permissão de Uso - TPU vigente que contempla a área no município de São Mateus do Sul, objeto da nova licitação, DECIDIU pela **abertura de sindicância** para a apuração de eventuais responsabilidades. Encaminhe-se ao Departamento de Licitação – DELI, para providências, e, concomitantemente, à Diretoria Administrativo-Financeira - DIAF, para providências relativas à abertura de Sindicância.

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO – SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DOIS) TOLDOS – ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO- ERFB – PROTOCOLO Nº 24.030.993-9.

A Diretoria Administrativo-Financeira submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta do Escritório Regional de Francisco Beltrão – ERFB, Departamento de Infraestrutura e Logística – DEIL e Superintendência de Administração e Controle – SUAC, referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de 02 (dois) toldos cortina (24,08 m²), incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários a sua execução, para atendimento ao escritório regional de Francisco Beltrão – ERFB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação dos serviços de CONFECÇÃO DE 02 (DOIS) TOLDOS CORTINA, medindo 4,20m x 2,80m e 4,40m x 2,80m, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, insumos e tudo que se faça necessário e adequado para execução dos serviços.	24,08 m²

Vigência do contrato: 60 (sessenta) meses.

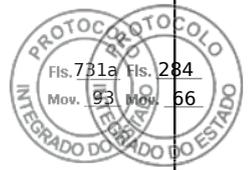
Pesquisa de preço:

Empresa	CNPJ	Valor Total
JOARES MELLO DOS SANTOS LTDA - ME	82.187.691/0001-49	R\$ 3.615,00
GRIFO COMUNICAÇÃO	28.400.351/0001-09	R\$ 4.660,00
S4 COMUNIUCAÇÃO LTDA	06.341.620/0001-70	R\$ 4.816,00
MARDEK LTDA	16.750.164/0001-76	R\$ 5.180,00

Justificativa: A contratação foi justificada pela área demandante (ERFB), conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD: “A contratação dos serviços para confecção de dois Toldos cortina, será necessário tendo em vista que a atual possui mais de 10 anos, estando muito desgastada com o tempo, não mais protegendo do frio e chuvas, bem como, buscando presar pelo conceito de uma empresa pública com boa aparência e excelência.”. Recursos: **R\$ 3.615,00** (três mil e seiscentos e quinze reais), conforme Informação Orçamentária nº 488/2025 e DAD nº 462/2025.



ePROTOCOLO



Documento: **2025_CD_ATA_038_DE_16_06_2025_LIVRO_84.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 16/06/2025 17:21, **Tauillo Tezelli** em 17/06/2025 08:16, **Jorge Luiz Lange** em 17/06/2025 08:49, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 17/06/2025 09:07, **Paulo de Castro Campos** em 17/06/2025 09:10, **Luis Antonio Werlang** em 17/06/2025 10:56, **Luciano Braga Cortes** em 17/06/2025 16:54.

Inserido ao protocolo **22.295.459-2** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 16/06/2025 17:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9059532b8f46b2a97138b004787dc939.

Inserido ao protocolo **23.647.550-6** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 18/06/2025 08:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e9be29721efdb36ec1be69874cf227f5**.